



LEI ORDINÁRIA Nº. 1706, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações de folha de pagamento e obrigações patronais do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde - destinado ao Município de Congonhal.

(0047)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.003 – DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3390.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

(082)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO

3390.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)



(0188)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES 3390.46.00 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

(0307)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES

3390.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Adiciona: R\$ 267.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0052)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3190.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)



(0053)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3390.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(077)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 - ENSINO INFANTIL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO

1.004– EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

(0107)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMNETAL 25%

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R\$ 100.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Reduz: R\$ 267.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

Congonhal, de 17 setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)